

Minas Gerais passa a limitar cachês artísticos pagos com recursos públicos; nova lei já está em vigor



Entrou em vigor nesta sexta-feira (7) a Lei nº 26.040, que estabelece limites para o pagamento de cachês artísticos em eventos financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos em Minas Gerais. A norma fixa um teto de R\$ 700 mil por apresentação para eventos custeados pelo Governo do Estado e cria regras específicas para contratações realizadas pelos municípios.

A legislação foi sancionada pelo governador de Minas Gerais após aprovação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), onde tramitou como o Projeto de Lei (PL) 5.764/2026, de autoria dos deputados Antonio Carlos Arantes (PL) e Professor Cleiton (PV).

O objetivo da medida é estabelecer critérios para a utilização de recursos públicos na contratação de artistas, ampliar a transparência dos gastos e incentivar a valorização de artistas locais.

Municípios também terão limites para contratação

Além do teto estadual de R\$ 700 mil por apresentação, a lei estabelece critérios para eventos financiados com recursos municipais.

Nesses casos, os contratos deverão respeitar um dos seguintes limites: até R\$ 500 mil por apresentação; até 1% da receita corrente líquida do município, para cidades com arrecadação superior a R\$ 45 milhões no exercício anterior; até 2% da receita corrente líquida, conforme os parâmetros previstos na legislação.

As regras se aplicam à contratação de artistas ou grupos para shows, rodeios, festividades e demais eventos culturais financiados direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais ou municipais.

Lei amplia controle sobre despesas

A nova legislação determina que o cálculo do limite financeiro não se restringe ao cachê do artista.

Também passam a ser contabilizadas despesas como remuneração de músicos, dançarinos, equipe técnica e pessoal de apoio, além de gastos com produção, logística, transporte, hospedagem, alimentação, locação de equipamentos, montagem de estruturas, cenografia, seguros, tributos e demais encargos relacionados à apresentação.

Nos casos previstos pela lei, as despesas com hospedagem e transporte ficam limitadas a R\$ 150 mil por evento.

Transparência e valorização da cultura local

Outro ponto previsto na legislação é a obrigatoriedade de publicação antecipada dos contratos no Portal da Transparência, permitindo maior fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

A lei também incentiva a participação de artistas locais nos eventos financiados com verbas públicas, buscando fortalecer a cadeia produtiva da cultura em Minas Gerais.

Em situações de descumprimento consideradas graves, os responsáveis poderão sofrer sanções, incluindo o impedimento de receber novos recursos estaduais.

Exceções previstas

A norma não terá efeito retroativo, preservando os contratos firmados antes da entrada em vigor da lei.

Também foram previstas exceções para eventos realizados durante o Carnaval e o Réveillon, além daqueles reconhecidos oficialmente como de relevante interesse cultural do Estado, que poderão ter limites diferenciados conforme os critérios estabelecidos na legislação.

Estado autoriza R\$ 402,6 milhões em créditos suplementares

Além da Lei nº 26.040, o Governo de Minas publicou nesta sexta-feira a Lei nº 26.037, que autoriza a abertura de R\$ 402,6 milhões em créditos suplementares para órgãos do sistema de Justiça e de controle.

Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG): R\$ 71,67 milhões;

Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG): R\$ 39,95 milhões;

Fundo do Tribunal de Contas (Funcontas): R\$ 3,49 milhões;

Fundo Especial do Poder Judiciário (FEPJ): R\$ 280,53 milhões;

Tribunal de Justiça Militar: R\$ 6 milhões;

Defensoria Pública de Minas Gerais: R\$ 1 milhão.

Segundo o governo, os recursos serão destinados ao pagamento de pessoal, custeio administrativo e investimentos, utilizando remanejamento de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme previsto na legislação.

Foto: Divulgação

<https://www.jornalpanfletus.com.br/cp3.masterix.inf.br/noticia/8635/minas-gerais-passa-a-limitar-caches-artisticos-pagos-com-recursos-publicos-nov-a-lei-ja-esta-em-vigor> em 10/08/2026 03:11